



# Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

## LEI Nº 1372/1996

Que altera o Art. 1º da Lei nº 1371, de 29/12/1995, que autoriza o Município de Passa Quatro a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1371, de 29/12/95, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Passa Quatro autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG - operações de crédito até o montante de R\$ 738.534,00 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais), destinados ao financiamento dos estudos, projetos técnicos, execução de obras e projeto de desenvolvimento institucional, dentro do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – SOMMA -, respeitados os limites legais de endividamento do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Passa Quatro, 14 de fevereiro de 1996.

Dr. Paulo Egídio Fonseca de Luca  
Prefeito Municipal

Luzia A. C. Ribeiro  
Secretária Municipal de Administração